

CARTA-CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IFES)

A **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI**, por meio da **Coordenação-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude, do Ministério da Educação**, convida as Instituições Federais de Educação Superior para participarem da oferta de cursos e vagas de formação continuada, para o ano de 2026.

1. Do Objeto

A presente Carta-Convite tem por objeto a seleção de propostas de Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para a oferta de cursos de formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e/ou a distância, voltados aos profissionais da educação. Com foco, na Participação Estudantil, nas Culturas Juvenis & Pedagogia do Hip-hop, na diversidade, na inclusão e na redução das desigualdades educacionais.

2. Do Programa

A ação formativa será realizada nos âmbitos das estratégias nacionais de participação e protagonismo estudantil e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens. A iniciativa deve estar em consonância com as legislações educacionais vigentes, as diretrizes nacionais de formação de profissionais da educação e as políticas públicas coordenadas pela SECADI.

A presente Carta-Convite tem por objetivos:

- Fortalecer a formação continuada de profissionais da educação para atuação qualificada junto às juventudes, em consonância com as diretrizes da política nacional de juventude, da SECADI e do marco normativo educacional vigente;
- Qualificar práticas pedagógicas e de gestão escolar voltadas à permanência e sucesso escolar, ao protagonismo juvenil e ao enfrentamento das desigualdades educacionais entre jovens;
- Incentivar abordagens formativas inovadoras que dialoguem com as culturas juvenis, territórios, diversidade étnico-racial, de gênero, inclusão, acessibilidade e direitos humanos, em consonância com a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Contribuir para a construção de ambientes escolares mais democráticos, seguros, antirracistas e socialmente referenciados para jovens.

3. Do regime de Colaboração

Os cursos e as vagas ofertados por meio desta carta convite, devem ser direcionados ao atendimento das demandas oriundas de diálogos com as redes de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal e serão implementados por IFES públicas que possuam experiência em atividades com a política educacional de juventude e culturas juvenis.

As propostas deverão considerar demandas formativas identificadas junto às redes públicas de ensino e, sempre que possível, incorporar mecanismos de escuta juvenil, diálogo com grêmios estudantis, coletivos juvenis de educação e cultura, fóruns de juventude ou instâncias de participação social, assegurando aderência às realidades e aos interesses das juventudes.

O acompanhamento das ações formativas será realizado de forma articulada entre a unidade responsável da SECADI, as IFES e as instâncias representativas das redes de ensino, observando os princípios da transparência, da eficiência administrativa, da corresponsabilidade institucional e do controle público.

Os propositores de projetos/propostas devem apresentar documento que comprove articulação com as redes de ensino

É desejável que, para além do ponto focal da administração universitária, seja constituída equipe integrada com outras representações das IFES específicas do projeto (coordenação de projetos, e procuradoria, quando viável) e da equipe SECADI/MEC, garantindo articulação federativa, transparência na execução e alinhamento às diretrizes de formação continuada.

4. Da Oferta de Cursos

As IFES poderão ofertar cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, devendo a Instituição descentralizadora/proponente especificar a modalidade de curso a ser oferecido e a certificação a ser concedida.

Os cursos poderão ser ofertados nas modalidades a distância, presencial ou semipresencial.

Os cursos devem, obrigatoriamente, apresentar **carga horária mínima** de 60h.

Cada IFES poderá submeter, no máximo, 2 (duas) propostas de curso de formação, voltados para profissionais e estudantes da educação básica, na perspectiva da participação, protagonismo juvenil, culturas juvenis e formação cidadã. Cada proposta deverá ser submetida separadamente. As propostas deverão estar alinhadas as seguintes linhas temáticas:

- a. Práticas para a Participação e Protagonismo Estudantil no contexto da Gestão, Currículo e Convivência Escolar;
- b. Pedagogia do Hip-Hop, Culturas Juvenis e Práticas Inovadoras.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: teds.cgjuv@mec.gov.br com cópia para tedsecadi.gab@mec.gov.br, com as seguintes orientações:

- a. Nome completo do responsável pelo projeto/proposta, contato de e-mail e o contato telefônico;
- b. As propostas deverão obrigatoriamente, ser encaminhadas via endereço institucional;
- c. No assunto do e-mail dever constar o título: "Propostas de Projeto no âmbito de Políticas Educacionais para a Juventude, 2026 e sigla da instituição descentralizadora/proponente".

As propostas dos cursos a serem ofertadas deverão, obrigatoriamente, contemplar as diretrizes e os marcos normativos apresentados a seguir:

- a. Atender aos objetivos e às diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- b. Considerar a Lei nº 10.639/2003, que altera a LDB para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- c. Orientar-se pela Portaria nº 470/2024 (Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ);
- d. Pautar-se na Lei nº 7.398/1985 (Lei do Grêmio Livre), assegurando o estímulo ao protagonismo juvenil e à gestão democrática;
- e. Incorporar os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), promovendo a educação para a sustentabilidade, a justiça climática e o enfrentamento à crise ambiental;
- f. Alinhar-se ao Decreto nº 11.784, de 20 de novembro de 2023, que institui as diretrizes nacionais para as ações de valorização e fomento da cultura hip-hop;
- g. Fundamentar-se nos princípios da práxis pedagógica, garantindo processos de ensino e aprendizagem reflexivos e emancipatórios;
- h. Observar a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);
- i. Incorporar as orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- j. Considerar o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) como referência para a compreensão dos jovens como sujeitos de direitos;
- k. Alinhar-se ao Decreto nº 11.784, de 20 de novembro de 2023, que institui as diretrizes nacionais para as ações de valorização e fomento da cultura hip-hop;
- l. Alinhar-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- m. Seguir as Diretrizes Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério.
- n. Alinhar-se às diretrizes da Portaria SECADI/MEC nº 10, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios, contrapartidas e indicadores de monitoramento para o apoio técnico e financeiro a instituições federais de ensino.

Todas as propostas deverão observar, no que couber, os critérios e conteúdos obrigatórios estabelecidos pela Portaria SECADI/MEC nº 10, de 18 de fevereiro de 2026, que define a obrigatoriedade de módulos de Educação Ambiental, gestão para a sustentabilidade ambiental ou ação de enfrentamento à crise climática nas ações de formação continuada apoiadas pela Secretaria.

Os cursos de formação continuada em Gestão e Educação para as Juventudes, destinados prioritariamente a gestores escolares, devem obrigatoriamente contemplar as seguintes ementas e conteúdos, alinhados aos princípios de equidade, protagonismo e valorização das diversidades juvenis:

- a. Juventudes, permanência e sucesso escolar – Estratégias de gestão para redução de evasão.
- b. Protagonismo juvenil e grêmios – Implantação de gestão democrática (Lei nº 7.398/1985).
- c. Juventudes negras, periféricas, indígenas e quilombolas – Equidade étnico-racial (Lei nº 10.639/2003, PNEERQ).
- d. Enfrentamento às violências e cultura de paz – Protocolos escolares (Lei nº 14.643/2023).



- e. Culturas juvenis e pedagogia do Hip-Hop – Integração curricular (Decreto nº 11.784/2023).
- f. Educação Ambiental e Sustentabilidade – Justiça climática e práticas sustentáveis na gestão escolar e no currículo (Lei nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental; Agenda 2030 – ODS, Art. 3º, inciso I da Portaria SECADI/MEC nº 10/2026).

Os critérios de avaliação do projeto/proposta estão descritos no anexo I.

Após análise e aprovação do projeto/proposta pela Coordenação-Geral da Juventude, o referido projeto/proposta deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo dirigente máximo das IFES contempladas.

5. Do Financiamento

As propostas aprovadas serão contempladas com recursos financeiros por meio das ações 20RJ e 00Oo¹. Apenas itens de custeio - ação 20RJ - deverão ser descritos na proposta, conforme orientações em anexo.

A ação 00Oo é calculada a partir das informações presentes no projeto como modalidade de ensino, vagas ofertadas e carga horária. **O cálculo desta ação é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Ministério da Educação.**

O repasse do recurso da ação 20RJ se dará por meio de termo de execução descentralizada – TED. **As aberturas de TED só podem ocorrer caso a instituição proponente não esteja inadimplente.**

A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada à disponibilidade orçamentária de 2026.

¹ A ação 20RJ (Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para Educação Básica) contempla: Diárias – Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Passagens e Despesas com Locomoção. A ação 00o0 (Concessão de bolsas de apoio à Educação Básica) segue as normas definidas pela resolução FNDE 45/2011.

ANEXO I — BAREMA DE AVALIAÇÃO (FOCO EM JUVENTUDES)

1. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA CARTA CONVITE

Serão consideradas habilitadas para avaliação técnica as propostas que atenderem aos requisitos formais e programáticos estabelecidos nesta Carta Convite, incluindo o disposto na Portaria SECADI/MEC nº 10/2026 quanto aos conteúdos obrigatórios e indicadores de monitoramento. A análise observará os seguintes critérios:

I. Alinhamento às diretrizes da Carta Convite, com comprovação de aderência às orientações estratégicas e operacionais previstas nos itens I,II,III, IV e V;

II. Adequação aos eixos temáticos da política pública da área, demonstrando coerência entre o objeto proposto e as prioridades institucionais;

III. Atendimento integral aos conteúdos obrigatórios, no caso de formações destinadas a gestores, conforme os temas definidos nesta Carta Convite e no Art. 3º da Portaria SECADI/MEC nº 10/2026;

V. Demonstração de envolvimento de atores institucionais, movimentos sociais ou representações vinculadas ao público-alvo da política, quando aplicável, reforçando a legitimidade social, o controle democrático e a aderência às realidades territoriais.

2. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica será avaliada quanto à sua qualidade técnica, consistência metodológica, viabilidade operacional e alinhamento às diretrizes educacionais e à política pública em questão, considerando os seguintes aspectos:

I. Coerência entre os objetivos formativos e a proposta curricular, em conformidade com os requisitos desta Carta Convite e com as normativas educacionais vigentes;

II. Exequibilidade pedagógica, técnica e financeira, incluindo a compatibilidade entre carga horária, metodologia, cronograma, recursos humanos, infraestrutura e orçamento proposto;

III. Qualidade da concepção pedagógica e metodológica, observando a clareza dos percursos formativos, a adequação das estratégias didáticas ao público-alvo e a consistência dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;

IV. Incorporação de princípios de participação e protagonismo juvenil, culturas juvenis, convivência escolar e equidade, mediante a apresentação de estratégias concretas;

V. Serão valorizadas propostas que demonstrem compromisso com a educação para a redução de desigualdades e com a promoção das estratégias da educação para as juventudes.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Coerência pedagógica e alinhamento institucional	Grau de aderência entre os objetivos do curso, a proposta curricular, os requisitos da Carta Convite e as normativas educacionais vigentes (LDB, BNCC, PNE e normativas educacionais vigentes apresentadas na Carta Convite) e Portaria SECADI/MEC nº 10/2026).	25 pontos
2. Exequibilidade técnica e financeira	Viabilidade pedagógica, operacional e orçamentária da proposta, compatibilidade entre cronograma, carga horária, recursos humanos e financeiros.	25 pontos
3. Qualidade metodológica e formativa	Clareza da concepção pedagógica, adequação das metodologias ao público-alvo, estratégias de ensino-aprendizagem e consistência dos processos avaliativos.	20 pontos
4. Permanência e conclusão	Apresentação de Plano de Retenção com medidas operacionais, previsão de taxa mínima em% de conclusão esperada e estratégias de implementação, em conformidade com os indicadores do Art. 5º da Portaria SECADI/MEC nº 10/2026.	15 pontos
5. Impacto educacional e relevância social	Potencial de contribuição para políticas públicas educacionais, fortalecimento territorial, juventudes, diversidade e redução de desigualdades.	15 pontos
TOTAL		100 pontos

ANEXO II - Orientações e referências para a formação continuada: Práticas para a Participação e Protagonismo Estudantil no contexto da Gestão, Currículo e Convivência Escolar.

1. Apresentação Geral

O módulo Práticas para a Participação e Protagonismo Estudantil no contexto Gestão, do Currículo e da Convivência Escolar propõe-se a fortalecer a cultura democrática nas escolas e demais espaços educativos, promovendo o protagonismo juvenil e a construção de práticas pedagógicas e de gestão que reconheçam as culturas juvenis, e as juventudes como sujeitos de direitos e agentes de transformação social.

A proposta deve estar obrigatoriamente alinhada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996), à Lei do Grêmio Livre (Lei nº 7.398/1985), à Lei dos Conselhos Escolares (Leis nº 14.644/2023) e às Diretrizes de Educação em Direitos Humanos (Resolução nº 1/2012 - CNE), bem como à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e aos compromissos da Agenda 2030 para o enfrentamento da crise climática, dialogando com as experiências históricas e contemporâneas da participação estudantil no Brasil.

O curso deve se fundamentar em metodologias ativas, processos colaborativos e práticas inovadoras de educação entre pares e entre adultos, valorizando o diálogo, a escuta e a construção coletiva dos conhecimentos.

É desejável que a proposta faça interseção com o trabalho desenvolvido pelo MEC, redes de ensino e comunidade escolar, alinhando-se às seguintes políticas e programas: Política Nacional de Equidade para as Relações Étnico-raciais (PNEERQ – Portaria MEC nº 470/2024); Territórios Etnoeducacionais (TEEs – Decreto nº 6.861/2009 e Portaria MEC nº 1.062/2013); e Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEPEI – Decreto nº 12.686/2025).

2. Estrutura Pedagógica e Metodológica

A formação deverá ser organizada em três eixos, correspondentes aos públicos envolvidos no processo educativo: Gestores, Professores e Estudantes.

Cada eixo deve manter correspondência com as seguintes unidades temáticas comuns: Juventudes e Direitos, Juventudes e Culturas Juvenis, Organização estudantil, Políticas Educacionais para as Juventudes, Capacidade Instalada e Inovação em participação e Justiça Climática e Sustentabilidade — ajustadas conforme o público e seus contextos de atuação.

Essa estrutura garante coerência e transversalidade, permitindo que as experiências dialoguem entre si e que a formação estimule uma cultura participativa e integrada.

A metodologia é orientada pelos seguintes princípios:



- Aprendizagem significativa: partir das experiências reais dos participantes.
- Educação entre pares: valorização do diálogo e da troca entre sujeitos;
- Autonomia e protagonismo: incentivo à construção de planos e práticas próprias;
- Vivência democrática: práticas que simulam e fortalecem a gestão participativa;
- Educação Ambiental: estímulo a projetos que integrem a pauta ambiental ao cotidiano escolar, reconhecendo os jovens como protagonistas no enfrentamento à crise climática, em atendimento ao Art. 3º, inciso I da Portaria SECADI/MEC nº 10/2026.

A participação e o engajamento dos movimentos estudantis – como a UBES e as entidades estaduais, municipais e distrital dos estudantes secundaristas – nos processos formativos, em sua construção e aplicação, são fundamentais, pois reforçam o protagonismo real dos jovens, sua organização coletiva e contribuições diretas ao ambiente escolar.

3. Certificação:

A certificação será realizada por módulo e por trilha completa, conforme a carga horária cumprida.

- **Certificação por módulo:**
Cada módulo cursado gera um certificado individual, contendo a carga horária correspondente, desde que atendidos os critérios de participação e aproveitamento definidos pela coordenação da formação.
- **Certificação da trilha completa:**
Os cursistas que concluírem os cinco módulos receberão certificação integral da trilha formativa, totalizando as horas completas da formação definida pelo projeto submetido.

O sistema de certificação baseia-se em três dimensões de avaliação formativa:

1. Participação ativa nas atividades propostas (presenciais ou híbridas);
2. Produção de materiais, projetos ou relatórios parciais conforme o módulo;
3. Síntese reflexiva ou plano de ação, apresentada ao final do percurso formativo.

ANEXO III - Orientações e referências para o módulo de formação Continuada: Pedagogia do Hip-Hop, Culturas Juvenis e Práticas Inovadoras.

1. Apresentação Geral

O módulo Pedagogia Hip-Hop, Culturas Juvenis e Práticas Inovadoras reconhece a cultura Hip-Hop como movimento educativo, político e formativo capaz de fortalecer identidade, autonomia e protagonismo das juventudes nos espaços escolares e comunitários. A proposta visa incorporar os elementos do Hip-Hop como abordagem didático-pedagógica inovadora no currículo da educação básica — abrangendo disciplinas como português, ciências e matemática — com foco no sucesso acadêmico dos estudantes, sobretudo negros e periféricos.

O módulo deve orientar à aplicação da cultura Hip-Hop ao currículo, à gestão escolar participativa e à promoção de uma convivência ética e plural, reconhecendo os estudantes como sujeitos de direitos, produtores de conhecimento e agentes de transformação social, ao mesmo tempo em que fortalece pertencimento e autoestima necessários ao percurso educativo. Educação Ambiental: estímulo a projetos que integrem a pauta ambiental ao cotidiano escolar, reconhecendo os jovens como protagonistas no enfrentamento à crise climática.

A proposta deverá estar alinhada, obrigatoriamente, à LDB (Lei nº 9.394/1996), à Lei nº 10.639/2003, à Política Nacional de Equidade para as Relações Étnico-raciais (PNEERQ), à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), à Portaria SECADI/MEC nº 10/2026 e ao Decreto de Incentivo à Cultura Hip-Hop e às estratégias da Secadi no tema, dialogando com as experiências históricas dos movimentos culturais e estudantis protagonizados pelas juventudes negras e periféricas, incorporando o debate sobre crise climática, justiça ambiental e sustentabilidade, conforme exigido pelo Art. 3º, inciso I da referida portaria.

2. Estrutura Pedagógica e Metodológica

A formação será organizada conforme os públicos envolvidos — gestores, professores, educadores populares e estudantes — considerando seus papéis, linguagens e necessidades formativas. A proposta estrutura-se em temas formativos fundamentados nos elementos do Hip-Hop (Rap, Breaking, Grafite, DJ e Conhecimento), articulados à educação étnico-racial, cidadania e cultura de paz. Essa articulação deve incluir a Educação Ambiental, o debate sobre crise climática, justiça ambiental e sustentabilidade, temas recorrentes nas produções artísticas da periferia e nas pautas dos movimentos juvenis contemporâneos. As formações dialogam com o currículo escolar e os Projetos Político-Pedagógicos (PPP), integrando o Hip-Hop como ferramenta de aprendizagem crítica e emancipadora, com foco na melhoria do desempenho acadêmico de jovens negros e estudantes de territórios periféricos.

A metodologia deve ser orientada pelos seguintes princípios:

- **Identidade e Pertencimento Étnico-Racial**
Reconhecer o Hip-Hop como expressão legítima da diáspora africana e patrimônio cultural da juventude negra e periférica. As práticas pedagógicas

devem valorizar a história, a estética e os saberes afro-brasileiros e indígenas, fortalecendo autoestima, protagonismo e pertencimento dos estudantes.

- **Elementos do Hip-Hop como Linguagens Pedagógicas**
Mobilizar os cinco elementos — Rap (MC), Breaking, Grafite, DJ e Conhecimento — como linguagens que estimulam pensamento crítico, argumentação, criação artística e cultura digital. A formação deve consolidar o Hip-Hop como metodologia de ensino que integra corpo, palavra, imagem e som, articulando conteúdos curriculares às questões sociais contemporâneas.
- **Valorização dos Diversos Saberes**
A aprendizagem significativa constrói-se no diálogo entre conhecimento escolar e realidade dos educandos. A formação articula escola e comunidade, valorizando mestres locais, coletivos, batalhas, slams e rodas como agentes educativos legítimos. O currículo incorpora vivências, linguagens e demandas dos estudantes, tomando a realidade como objeto de reflexão crítica e campo de intervenção criativa.

3. Certificação:

A certificação será realizada por módulo e por trilha completa, conforme a carga horária cumprida.

- **Certificação por módulo:**
Cada módulo cursado gera um certificado individual, contendo a carga horária correspondente, desde que atendidos os critérios de participação e aproveitamento definidos pela coordenação da formação.
- **Certificação da trilha completa:**
Os cursistas que concluírem os cinco módulos receberão certificação integral da trilha formativa, totalizando as horas completas da formação definida pelo projeto submetido.

O sistema de certificação baseia-se em três dimensões de avaliação formativa:

1. Participação ativa nas atividades propostas (presenciais ou híbridas);
2. Produção de materiais, projetos ou relatórios parciais conforme o módulo;
3. Síntese reflexiva ou plano de ação, apresentada ao final do percurso formativo.



ANEXO IV — Planejamento e uso dos recursos

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 20RJ

1. Nos casos em que as IFES optem pela contratação da fundação, poderão prever no projeto/proposta o limite máximo de 10% sobre os itens financiáveis, em conformidade ao Ofício Circular N° 2/2025/CGPOG/GAB/SECADI/SECADI-MEC (anexo IV).
2. Não será admitido o pagamento de taxa de ressarcimento à própria Universidade. Será permitido apenas o pagamento da taxa da Fundação de Apoio, observado exclusivamente o percentual já explicitado acima.
3. A ação 20RJ não contempla itens de capital/material permanente (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).
4. O item sobre diária prevê o repasse de verba para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento realizadas pelo servidor em razão da viagem a trabalho, conforme decreto n° 11.872/2023.
5. Não poderão ser contratados com recursos da ação 20RJ profissionais com atribuições referentes aos perfis de bolsistas listados na resolução 45/2011;

Itens contemplados na ação 20RJ:

Deslocamentos e Participação Presencial:

- Passagens aéreas, rodoviárias ou transporte terrestre para participantes, formadores e convidados;
- Despesas de viagem e auxílio traslado urbano relacionadas a atividades formativa;
- Diárias e Auxílios: auxílio diário (alimentação, hospedagem e transporte local) para participantes; facilitadores e convidados externos;
- Auxílio viagem nacional para participação em cursos, oficinas e atividades de formação;

Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica):

- A contratação de Fundação de Apoio, quando prevista no plano de trabalho;
- Contratação deicineiros, mestres de Hip Hop (MC, DJ, grafite, break, etc.).
- Serviços de editoração, revisão, tradução e produção de materiais pedagógicos e culturais;
- Serviços técnicos: sonorização, iluminação, projeção, registro audiovisual, fotografia, streaming;
- Serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos utilizados nas atividades;

Materiais de Consumo:

- Materiais utilizados em oficinas de formação (ex.: tintas para grafite educativo, papelaria, insumos diversos);

- Materiais de consumo para funcionamento de atividades formativas, laboratórios ou ambientes pedagógicos.

Produção de Conteúdos e Materiais de apoio:

- Produção, edição e confecção de materiais pedagógicos, cartilhas, cadernos de formação, vídeos e conteúdos digitais;
- Publicação de conteúdos formativos e de divulgação das atividades desenvolvidas.

Apoio Logístico a Eventos de Formação:

- Locação de espaços, equipamentos e infraestrutura para oficinas, rodas de conversa, seminários e encontros;
- Coffee-break simples em atividades formativas (quando previsto no custeio e alinhado às normas da instituição);

Atividades Formativas Específicas:

- Registro audiovisual das práticas formativas para fins pedagógicos;
- Ações de mobilização, comunicação e engajamento juvenil.

Observação: os limites e regras financeiras seguem as normativas vigentes do MEC e FNDE, devendo as instituições contempladas observar as contrapartidas e indicadores de monitoramento definidos nos Arts. 4º e 5º da Portaria SECADI/MEC nº 10/2026.

Anexo V Cronograma

Etapa	Prazo
Encaminhamento da carta convite às IFES	Até 23/02/2026
Envio das Propostas/Projetos	Até 06/03/2026
Compartilhamento de Diligências entre SECADI e IFES	Até 13/03/2026
Ajuste nas propostas a partir das diligências compartilhadas.	Até 18/03/2026
Resultado definitivo e Comunicação das propostas/projetos selecionados	Até 23/03/2026
Solicitação de Inserção de Docs e Preenchimento do SPO – TED da Proposta Selecionada.	Até 25/03/2026
Inserção de documentos e preenchimento do SPO - TED da Proposta Selecionada.	Até 06/04/2026
Empenho	Até 30 dias após a descentralização do orçamento.